

LEI Nº 5.178 de 10 de janeiro 04/2008

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público, o terreno urbano, situado na cidade de Araxá/MG, a Rua B10, no Loteamento denominado “ Armando Santos”, constituído pelo lote nº 01 da quadra nº 10, com área total de 420,06 m2, medindo 15,00 metros de frente, para a referida via pública; 24,00 metros do lado direito, em divisa com o lote nº 04; 24,00 metros do lado direito, em divisa com o lote nº 04; 24,51 metros do lado esquerdo, em divisa com a área remanescente e 20,00 metros de fundos, em divisa com os lotes 02 e 03. Referido imóvel esta transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, através da Matrícula nº 29.157, do Livro nº 2 – Registro Geral.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos